



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS DE PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DANNY CESAR GABRIEL DE OLIVEIRA JUMES – CRM-SC 11.773 e CRM-PR 21.203.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento, Processo nº 5011292-73.2022.4.04.0000/SC do Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, TORNA PÚBLICA que a pena de **SUSPENSÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS** aplicada ao médico **Danny Cesar Gabriel de Oliveira – CRM-SC 11.773 e CRM-PR 21.203**, em decorrência do Processo Ético Profissional nº. 024/2012, encontra-se suspensa, podendo o mesmo exercer a medicina, em sua plenitude até decisão judicial final.

Curitiba, 15 de março de 2022.

**CONS. ROBERTO ISSAMU YOSIDA**  
Presidente



**CRM-PR**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ